

Unid_Orçamentária:	2002	Secretaria Municipal do Gabinete
Função_Governo:	04	Administração
Sub_Função:	122	Administração Geral
Programa:	2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do Gabinete
Proj_Atividade:	2.2	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Gabinete
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
Cód_Redutor:	25/26	Fontede Recurso: 1.500.0000/1.720.0000



Carnaubais/RN, 19 de julho de 2024.

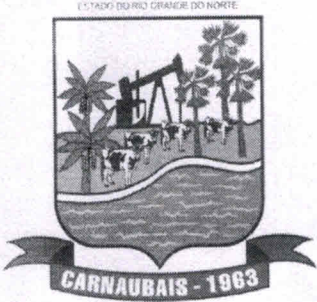
**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

MARISELE MARINHO PEREIRA LIMA  
 Prefeita do Município de Carnaubais/RN



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1958 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

## ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

### PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

#### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

#### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

### GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 015/2024, Processo Licitatório nº. 2024.07.18.0002, fundamentada no art. 74, III, “e” Lei nº 14.133/21, visando para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição referente a Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS, pertencente a Secretaria Municipal solicitante, **cujo a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica, NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sob o CNPJ de nº 22.964.948/0001-08, o qual ficou que foi estabelecido em 20% (vinte por cento) dos valores que o Município venha a receber caso obtenha êxito, está amparada pela Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Ana Paula da Costa Pereira, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 19 de julho de 2024.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.07.18.0002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

**CONTRATADO:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo sus.

**VALOR TOTAL:** Foi estabelecido em 20% (vinte por cento) dos valores que o Município venha a receber caso obtenha êxito, está amparada pela Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação amparada no art. 74, Inciso III, “e” da Lei nº 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo